

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018  
PROCESSO Nº. 154/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 - 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

1

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ÍNDICE**

PROCESSO Nº 154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

- 1 - PREÂMBULO
  - 2- OBJETO
  - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
  - 6- PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7- HABILITAÇÃO
  - 8- SESSÃO DO PREGÃO
  - 9- RECURSOS
  - 10- HOMOLOGAÇÃO
  - 11- REGISTRO DE PREÇOS
  - 12- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14- AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 15- ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
  - 16- ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARA MENOR**

**ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PROCESSO N.º. 154/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

#### **1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º 181, Bairro Centro, Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º3965/2018 de 02 de janeiro de 2018, **Srta. IARA MARIA RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 19 de dezembro 2018 às 09:30 horas** licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, em sessão pública, na Salade Licitações, localizada no endereço acima descrito, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, SENDO AS DIÁRIAS DE 12 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/ APOIADOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e em seus Anexos.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados na Portaria n.º3824/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais n.º 658/2006 e n.º 2511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, SENDO AS DIÁRIAS DE 12 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/ APOIADOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL**, conforme descrições constantes do ANEXO I, Termo de Referência deste Edital, que dele faz parte integrante.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.3** - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4.1** - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 - CENTRO**

**DATA: 19/12/2018**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2018**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**4.2** - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3** - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, caso não estejam autenticados, é obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência das cópias.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

- a)- Credenciamento, conforme Anexo III (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme ANEXO V;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art.8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

**5.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.3** - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.4** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**5.1.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.1.2** - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

**6.1.3** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.4** - O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

**6.1.6.** - O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);
- h) - Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes;
- i) ART de execução de instalação, operação, utilização de energia elétrica do moto gerador.
- j) Atestado de abrangência do grupo moto gerador conforme documento " F.10" do CBMMG para composição do Projeto Técnico do CBMMG.
- k) Prova de vínculo empregatício do R.T com a empresa.

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

#### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três),

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

8



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

9

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”*

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

10

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista/MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da autoridade competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o menor preço ofertado pelo licitante vencedor para cada item, podendo ainda, igual ao preço do primeiro colocado, ser registrados os preços dos fornecedores participantes, observando as suas classificações.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

11

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** - A Ata da realização do Pregão será formalizada, com observância nas disposições previstas na Lei, e será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que estiverem presentes.

### **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados se desejarem, poderão registrar os seus preços em Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor classificado em primeiro lugar, de acordo com a ordem de classificação no certame.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) valores ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições para prestação dos serviços.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advirem ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação de prestação de serviços pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar a prestação dos serviços através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

12

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

### **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver presentes razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores aqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência da prestação dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o segundo colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** - A prestação dos serviços será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização da Prestação de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Serviços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

13

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - O órgão participante não está obrigado a solicitar os serviços nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da necessidade.

**14.5** - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para os serviços, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.6** - O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de prestação dos serviços durante a validade da Ata.

**14.7** - O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, durante a prestação dos serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**14.7.1** - Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização da Prestação de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.8** - O local, o prazo e as demais condições para a prestação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada autorização para a prestação dos serviços.

**14.09** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo valor correspondente ao item classificado para ser emitida a Ata do Registro de Preços de acordo com **ANEXO II** do Edital.

### **15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Participara do presente Registro de Preços o órgão abaixo relacionado:

- **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa detentora do preço registrado.

### **16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

14

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.1** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá:

**a)** convocar o fornecedor detentor do valor registrado visando à negociação para a redução do valor e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)** convocar os demais fornecedores detentores dos valores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os valores registrados e o fornecedor detentor do valor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá:

**a)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

**b)** convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização da Prestação dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

**17.1.3** - rescisão unilateral da contratação da prestação de serviços sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

**17.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**17.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA.

**17.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**17.3** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

**17.4.1.1** - retardarem a execução do pregão;

**17.4.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

16



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de valores, bem como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.7** - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

17

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) ANEXO I - Termo de Referência, Especificações e Planilha Orçamentária;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;
- i) ANEXO VII - Minuta de Autorização para a prestação dos serviços;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete ou CD ROOM) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**18.14** - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante do e-mail e anexado no processo licitatório.

**18.15** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 07 de dezembro de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO**

Registro de preço, objetivando a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 260 kVA, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, alimentação, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos / apoiados, por um período de 12 meses conforme condições e especificações deste Edital.

##### **2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender às necessidades de fornecimento de grupos geradores, para atendimento aos eventos realizados pela CONTRATANTE em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes.

##### **3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

3.1 Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- Geradores: Potência Aparente de 260 kVA;
- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

19

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;

- Blindagem de ruído - Até 70 decibéis na distância de 4 metros;

- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);

3.2 - Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;

- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;

- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;

- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

### 3.3 EQUIPE CONTRATADA

Deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE DIÁRIAS
Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 260 Kva - Diárias de 12 horas	50

#### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e pedidos dos setores requisitantes em data a ser agendada, em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento. A administração poderá ou não solicitar os serviços descritos nos quantitativos estimados na solicitação anexa .

4.3.2. A Secretaria competente expedirá a empresa vencedora desta licitação, ordem de serviços, contendo a quantidade e descrição do objeto a ser executado. Os geradores deverão estar instalados e operantes no mínimo 48 horas antes do início do evento e sendo estes serviços orientados e fiscalizados por servidor designado pela Administração.

4.3.3. A licitante vencedora se obriga a reparar ou substituir qualquer equipamento defeituoso durante as apresentações, sob pena de multa contratual

4.3.5. A retirada deverá ser realizada 1 dia após a realização do evento sob pena de aplicação de multa conforme na CTM e Lei orgânica do Município.

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

21

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### 6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

#### 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Rogério Bernardes Andrade  
CARGO: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
MATRICULA: 572  
EMAIL: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
FONE: (34) 3353 - 1227

#### 6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jessica Soares Rodrigues  
CARGO: Gestora de Patrimônio e Recursos Humanos  
MATRICULA: 1253  
EMAIL: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
FONE: (34) 3353 - 1227

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

22

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

### 7 - Realização de vistoria:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3353-1227 Ramal 229 Com o Gestor do Contrato Rogério Bernardes Andrade. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

### 9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

23

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

24



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666, de 1993.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1 Menor preço por item;

### **11 -SANÇÕES APLICÁVEIS:**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

25

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei N° 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

26

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

### **12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. 12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

27

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência será de até doze meses após a assinatura do contrato

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(                    )                    Sim                    (                    )                    Não

---

Assinatura

---

Responsável:

Conquista , 28 de Novembro de 2018

---

Tarcízio Henrique Zago  
Prefeito Municipal

---

Rogério Bernardes Andrade  
Secretário Municipal de Administração e RH

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

29

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PLANIHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	50,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: GERADOR DE ENERGIA INCLUSO MÃO DE OBRA, CONFORME OS LOTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS3.1 Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; o Geradores: Potência Aparente de 260 kVA; o Motor com combustível Diesel; o Regulador automático de tensão e frequência; o Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação o Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; o Blindagem de ruído - Até 70 decibéis na distância de 4 metros; o Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);3.2 - Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: o 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm <sup>2</sup> , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; o Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; o Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; o Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. o Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.3.3 EQUIPE A CONTRATADA Deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento	2093,00	104650,00

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.		
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, SENDO AS DIÁRIAS DE 12 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/ APOIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL,** conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ALOR NITÁRIO	ALOR OTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ALOR NITÁRIO	ALOR OTAL

Valor total: \_\_\_\_\_

#### 3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 -A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.2 -A realização dos serviços desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, através de autorização de serviços, nos prazos estipulados no Termo de referência.

3.3 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4 -Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

32



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

\_\_\_\_\_ e  
(Local \_\_\_\_\_  
Data) \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

#### **- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO N.º 064/2018 - TIPO PRESENCIAL**

#### **REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

A Empresa .....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio  
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os  
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,  
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão, podendo,  
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber  
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2018.

---

Assinatura do representante legal  
carimbo do CNPJ da empresa

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 154/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ do Município de Conquista, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, **DETENTOR DO MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preços unitários, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 - OBJETO:** Registro de preço para eventual **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, SENDO AS DIÁRIAS DE 12 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/ APOIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL**, conforme relação descrita nesta Ata.

**1.2 -** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista.

**1.3 -** A **CONTRATADA**, para fins da prestação dos serviços licitados, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 154/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### **2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O Secretário responsável pelo Departamento de Administração e RH juntamente com o gestor/fiscal deste Registro de Preços.

### **3 - DA VALIDADE DA ATA**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

35

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.1-** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado dos gestores/fiscais do Contrato.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1** - O prestador dos serviços responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Conquista, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**4.2** - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Conquista, decorrente do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Conquista, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

**4.4** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidos do Município de Conquista, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Conquista.

### **5 - DA RESCISÃO**

**5.1** - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Conquista poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

36

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**6.2** - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018, previamente informadas.

### **8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:**

**8.1.1** - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.2** - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços;

**8.1.3** - emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO no valor correspondente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.4** - efetuar o pagamento referente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.5** - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando forem constatadas irregularidades durante os serviços prestados.

#### **8.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:**

**8.2.1** - Prestar os serviços licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 055/2018;

**8.2.2** - O FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

**8.2.3** - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**8.2.4** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**8.2.5** - Entregar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

**8.2.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes aos serviços prestados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**8.2.7** - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.8** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas e de acordo com o Decreto Municipal nº 1869/15;

**8.2.9** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **9 - PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**9.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

**9.1.3** - rescisão unilateral da contratação de prestação de serviços, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**9.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**9.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**9.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**9.2.2** -20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**9.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**9.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**9.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, ser também, aplicada àqueles que:

**9.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**9.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**9.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n°. 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n.º (034)3353-1227.

**10.2** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**10.3** - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

39

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:** Rogério Bernardes Andrade

**CARGO:** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**MATRICULA:** 572

**EMAIL:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

**FONE:** (34) 3353 - 1227

### **FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Jessica Soares Rodrigues

**CARGO:** Gestora de Patrimônio e Recursos Humanos

**MATRICULA:** 1253

**EMAIL:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

**FONE:** (34) 3353 - 1227

**10.4** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 055/2018 e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas.

**10.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE**

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal

Empresa(s) contratada (s) \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1ª-Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª. Testemunha: \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

41

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V**

**(apresentação no ato do credenciamento)**

**PREGÃO N.º 064/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 154/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 154/2018**

**- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - AF N.º \_\_\_\_\_/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 154/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 064/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018

Autorização de prestação de serviço vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade Financeira: ( ) sim ( ) não \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	-----------	-------------	-------------

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Local de Faturamento: sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega dos serviços, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo Secretário Requisitante do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento dos serviços.
- A data de recebimento pelo Secretário constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Prestação de Serviços é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º \_\_\_\_\_.
- A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- A CONTRATADA fica obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Prestação de Serviços, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_